

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003/2015 – SCI – 06: EXERCÍCIO DAS DEMAIS
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DA UCI.**

Versão: 01

Data: 25/11/2015

Órgão Responsável: Controladoria Geral do Município.

Dispõe sobre o Exercício das Demais Atribuições
Específicas da UCI.

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º. A presente Instrução Normativa tem por objetivo direcionar e orientar as atribuições da Controladoria Geral do Município para exercer a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, na gestão dos recursos públicos.

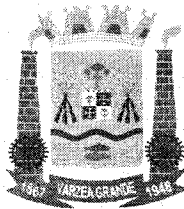
Parágrafo Único: Dispõe sobre o Exercício das Demais Atribuições Específicas da UCI previstas nas legislações vigentes.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º. Abrange toda a Unidade de Controle Interno – UCI no exercício de suas atribuições específicas previstas nas legislações vigentes juntamente com as Unidades Executoras.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa considera-se:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

I – Controle Interno – conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria administração, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e mensurar a eficiência, eficácia e efetividade dos atos e fatos da gestão.

II - Sistema - Conjunto de ações que coordenadas, concorrem para um determinado fim.

III – Sistema de Controle Interno – conjunto de unidades técnicas, articulados a partir de uma Unidade Central de Coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;

IV - Sistema de Controle Interno - Conjunto de procedimentos de controle inseridos nos diversos sistemas administrativos, executados ao longo da estrutura organizacional sob a coordenação, orientação técnica e supervisão da unidade responsável pela coordenação do controle interno.

V – Unidade de Controle Interno - UCI: Unidade administrativa legalmente criada como responsável pela direção, coordenação dos trabalhos, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno.

VI – Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno: De acordo com a Resolução Normativa nº 001/2007 expedida pelo TCE/MT, entende-se por Unidades Executoras, as diversas unidades da estrutura organizacional no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

VII – Instrução Normativa - Documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução das atividades e rotinas de trabalho.

VIII - Manual de Rotinas Internas - Procedimentos de Controle Coletânea de Instruções Normativas

IX - Fluxograma - Demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação das unidades executoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

X - Sistema Administrativo - Conjunto de atividades afins, relacionadas às funções finais ou de apoio, distribuídas em diversas unidades da organização e executadas sob a orientação técnica do respectivo órgão central, com o objetivo de atingir algum resultado.

XI - Ponto de Controle - Aspectos relevantes em um sistema administrativo, integrantes das rotinas de trabalho ou na forma de indicadores, sobre os quais, em função de sua importância, grau de risco ou efeitos posteriores, deva haver algum procedimento de controle.

XII - Procedimentos de Controle - Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações inerentes a cada ponto de controle, visando restringir o cometimento de irregularidades ou ilegalidades e/ou preservar o patrimônio público.

**CAPÍTULO IV
DA BASE LEGAL**

Art. 4º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações baseadas nas seguintes legislações:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- II – Lei Orgânica Municipal;
- III – Resolução Normativa 001/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- IV – Lei de Criação do Controle Interno nº 3242/2008 e suas alterações;
- V – Decreto Municipal n.º 42/2011 que regulamento o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande – MT.

**CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 5º. São responsabilidades da Controladoria Geral do Município:

- I - promover a divulgação, a implementação e a atualização desta Instrução Normativa, de modo a orientar as Unidades Executoras e supervisionar sua aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II - promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação de controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

III - prestar apoio técnico na fase de elaboração de Instruções Normativas e em suas atualizações, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e seus respectivos procedimentos;

IV - por meio de atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas Instruções Normativas;

V - organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - Efetuar estudos e propor medidas visando a promover a integração operacional do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, incluindo a administração Direta e Indireta;

VII - Propor metodologias para avaliação e aperfeiçoamento das atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo;

VIII - Alertar formalmente a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, para que instaure as ações destinadas a apurar os atos, bem como fatos considerados ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário público, praticados por agentes públicos, quando não forem prestadas contas, ou ainda, quando ocorrer desvio de bens ou valores públicos;

IX - Manifestar sob a forma de parecer escrito e fundamentado quando consultado acerca de regularidade no pagamento de medições, concessão de reajustamento e análise de processos licitatórios;

X - A Controladoria Geral no exercício de suas atividades finalísticas poderá requisitar qualquer processo ou documento para simples análise e/ou emissão de parecer, independente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de estar previsto no PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna;

XI – O corpo técnico da Controladoria Geral do Município poderá requisitar, qualquer documento, processo, e demais informações pertinentes, a qualquer tempo, para subsidiar os trabalhos de auditoria;

XII – A Controladoria Geral poderá exigir, a qualquer tempo, dos convenientes, documentos comprobatórios da execução de convênios, ainda que não esteja no rol de documentos exigidos para apresentação na regular prestação de contas;

XIII – Aplicar o máximo de cuidado e zelo na realização dos trabalhos e na exposição de suas conclusões;

XIV – Dirigir os trabalhos de auditoria, realizando as diligências necessárias, e colhendo os indícios, evidências e provas eventualmente encontradas;

XV - Observar o sigilo profissional, sendo prudente no uso e proteção das informações obtidas;

XIV – Realizar os trabalhos com respeito, integridade, honestidade, diligência, responsabilidade e imparcialidade.

Art. 6º. São responsabilidades das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno:

I – Auxiliar a Controladoria Geral no exercício da atividade de controle interno, propondo melhorias nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação;

II – Propor a criação, alteração, adequação ou atualização das Instruções Normativas correlatas a seu âmbito de atuação;

III – Exercer os controles estabelecidos nos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

IV – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

V – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Prefeitura Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

VI – Avaliar sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura seja parte;

VII – Comunicar a Controladoria Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária;

VIII – Fornecer todas as informações, documentos e processos solicitados pela UCI;

IX – Disponibilizar os recursos materiais e pessoais adequados à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos na unidade;

X – Cumprir as recomendações e as ações necessárias à correção das inconformidades, bem como os prazos estabelecidos;

**CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS**

Seção I

Das Consultas

Art. 7º. A Controladoria Geral poderá requisitar, quando necessário, dos setores administrativos da Prefeitura Municipal e órgãos da administração indireta, os documentos ou informações necessárias às suas deliberações;

Art. 8º. A Controladoria Geral deverá efetuar análise e emitir parecer/orientação aos setores administrativos em caso de consultas formuladas no seu âmbito de competência, com vistas à solução dos problemas relacionados;

Seção II

Dos Atendimentos e Relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Art. 9º. Estabelecer procedimentos de aproximação para o atendimento aos agentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

fiscalização do controle externo – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

Art. 10. Supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documento e informações, atendimento às equipes técnicas de auditoria, elaboração de respostas, tramitação de processos e elaboração dos esclarecimentos para fundamentar os recursos com a Assessoria Jurídica da Administração;

Art. 11. Receber denúncia e notificar os responsáveis, e no caso de manter-se a irregularidade ou ilegalidade, comunicar o TCE/MT sob pena de responsabilidade solidária;

Seção III

Das Auditorias

Art. 12. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação própria, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta, expedindo relatórios apontando as inconformidades e as recomendações sugeridas para aprimoramento dos controles;

Art. 13. Ter acesso a todos os documentos e arquivos referentes ao patrimônio, pessoal, contabilidade, financeiro, orçamentário, operacional e afins, processos internos e todas as informações dos setores administrativos que julgar necessárias visando a instruir procedimentos de fiscalização.

Seção IV

Do Suporte na Elaboração das Instruções Normativas

Art. 14. Coordenar e dar apoio na elaboração de Instruções Normativas para cada unidade executora nos diversos sistemas administrativos;

Art. 15. Promover reuniões com as unidades executoras e com a Unidade Central de Controle Interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da Instrução Normativa a ser elaborada;

Art. 16. Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional, levando em consideração o princípio da economicidade;

Art. 17. Fiscalizar o cumprimento das Instruções Normativas nos diversos sistemas administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Seção V

Do Acompanhamento dos MacroControles

Art. 18. Executar as demais atividades decorrentes de Lei, Decreto, ou Ato ou Normas específicas;

Art. 19. Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão;

Art. 20. Fazer observar a Lei Orgânica e a Lei de Controle Interno;

Art. 21. Apoiar o Tribunal de Contas do Estado no exercício de sua missão institucional;

Art. 22. Elaborar o Parecer Conclusivo do Controle Interno a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema Aplic de acordo com as determinações legais;

Art. 23. Apresentar ao Prefeito Municipal, Parecer Conclusivo do Controle Interno elaborado com base nos Relatórios de Auditoria;

Art. 24. Encaminhar o Parecer Conclusivo do Controle Interno referente às Contas Anuais de Gestão para pronunciamento do Prefeito Municipal em cumprimento às determinações do TCE/MT;

Art. 25. Manter arquivos das deliberações, atas, e outros atos e documentos produzidos e aprovados no âmbito de Controle Interno, e, bem como, de outros documentos que guardem pertinência com as suas atividades;

Art. 26. Promover os seguintes acompanhamentos: Aplicação de Recursos na Saúde e Educação, Receita Corrente Líquida, despesas com pessoal, Resultado Orçamentário, Resultado Primário, Resultado Nominal, confrontar a Receita Prevista com a Realizada, elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF e demais relatórios de controle editados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 27. Elaborar anualmente o PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna.

Parágrafo Único. O PAAI poderá sofrer alterações no decorrer do exercício, para melhor cumprimento das auditorias de acompanhamento da gestão de acordo com as necessidades detectadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CAPÍTULO VI
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 28. O anexo I constitui parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 29. Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser solucionada junto a Unidade de Controle Interno – UCI.

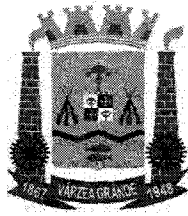
Art. 30. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. E por estarem de acordo, firmam a presente Instrução Normativa, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Várzea Grande – MT, 25 de novembro de 2015.

MÁRCIA FRANÇO
Controladora Geral do Município

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I

REGISTRO E CONTROLE DAS REVISÕES

Capítulo	Revisão	Data	Descrição Sumária	Motivo
--	00	25/11/15	Emissão inicial – Aprovação da IN	Emissão inicial

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*